



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

PL 2071 /2001

PROJETO DE LEI N°
(Do Sr. Dep. ALÍRIO NETO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à *CEOF, CAF E CCJ*

Em *22.05.01*

Dispõe sobre cobrança de mais valia, nos imóveis alienados pela TERRACAP, quando decorrente de mudança de destinação, e dá outras providências.

Flavio Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art 1º O imóvel alienado pela TERRACAP, quando for objeto de mudança de destinação, em ocorrendo valorização decorrente desse fato, o adquirente ficará obrigado ao pagamento da diferença entre o preço pago e o valor de mercado do imóvel.

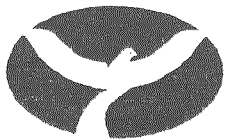
§ 1º A diferença a ser paga será apresentada pela TERRACAP, por seu órgão especializado, podendo dela contrapor o adquirente, com fundamento no preço venal de imóvel da mesma região, estabelecido pela Secretaria de Fazenda.

§ 2º Havendo divergência entre as duas avaliações, e na hipótese da composição infrutífera, o litígio será resolvido no Judiciário, por provocação de qualquer das partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º <i>2071/01</i>
Fls. n.º <i>01 de 02</i>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

JUSTIFICAÇÃO

A mudança de destinação de áreas no âmbito do Distrito Federal gera uma supervalorização de determinados imóveis, o que vem a beneficiar tão-somente os adquirentes desses bens.

Exemplo disso ocorre quando se muda a destinação de um lote residencial, passando-o para área de uso comercial.

E é comum a destinação de imóveis em toda Brasília, afetos a outras atividades, para a instalação de postos de abastecimento, o que gera uma supervalorização, que somente beneficia aquele que o adquiriu por preço vil, e que, a partir da nova destinação, passa a ser proprietário de um lote com valor quase que incalculável, ante a possibilidade de exploração no local de um negócio altamente rentável.

Ocorre que não é justo que apenas uma pessoa física ou jurídica seja beneficiada com esse fato, nada espontânea, diga-se de passagem, sendo certo que o conjunto da população do Distrito Federal é que deve auferir as benesses da valorização dessas áreas, com o retorno do preço justo aos cofres públicos.

Demais disso, tem-se que fatos como esses têm sido veiculados pela imprensa local como verdadeiros atos de corrupção, encabeçados por membros desta Casa Legislativa, o que não se pode permitir por constituir ato atentatório contra o próprio estado democrático de Direito.

Portanto, o que se pretende com a presente proposição é evitar que sejam mudadas destinações de áreas para beneficiar com a valorização decorrente, esta ou aquela pessoa, em detrimento do interesse da maioria da população.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

O não reembolso aos cofres públicos da mais valia obtida, apenas pelo fato da mudança de destinação ocorrida, configura enriquecimento sem causa, o que, certamente, não é o objetivo do Legislativo

Por todo o exposto, conclamo os meus nobres pares a aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões,



DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

